



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto a partir desta data, por 5 (cinco) sessões ordinárias, o prazo para interposição de recurso contra a deliberação pelas comissões dos projetos abaixo relacionados, na forma do último substitutivo apresentado, quando houver, ou do texto original:

1) PL 77/2019 do Vereador Jair Tatto (PT)

PARECER Nº 2048/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DOC EM 31/10/2019, PÁGINA 125, COLUNA 04.

PARECER Nº 282/2021 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, PUBLICADO NO DOC EM 13/05/2021, PÁGINA 114, COLUNA 04.

PARECER Nº 520/2021 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PUBLICADO NO DOC EM 25/06/2021, PÁGINA 87, COLUNA 03.

PARECER Nº 256/2022 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DOC EM 01/04/2022, PÁGINA 102, COLUNA 03.

PARECER Nº 572/2022 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 77/2019

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, visa instituir no âmbito do município de São Paulo o dia do desapego consciente, que consiste em receber doações de materiais reutilizáveis, promovendo a correta destinação final. De acordo com o art. 1º, fica instituído no Município de São Paulo o "Dia do Desapego Consciente", que ocorrerá 1 (uma) vez ao mês, em cada uma das regiões da cidade. A ação visa arrecadar e doar objetos que poderão servir para famílias carentes, objetivando promover na sociedade uma educação ambiental duradoura através do descarte consciente de materiais em adequadas condições de reutilização, evitando o desperdício e geração de lixo no meio ambiente.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo "a fim de assegurar o respeito ao Princípio da Separação de Poderes"

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18/05/2022.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Atilio Francisco (REPUBLICANOS) - Relator

Ver. Danilo Do Posto De Saúde (PODE)

Ver. Dr Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)

Ver. Elaine Do Quilombo Periférico (PSOL)

Ver. Gilberto Nascimento (PSC)

Ver. Isac Felix (PL)

Ver. Janaína Lima (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/05/2022, p. 120

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.